DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Resoluções 3
Outros Atos 3
Advertências / Notificações 7
Advertências 7
Atos Administrativos 8
Licenciamentos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.722, DE 13 DE JULHO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.304, de 22 de abril de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 21.300,00** (Vinte e um mil e trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **21.300,00**

02 25 01 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREG

1130 04.334.0010.2010.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 21.300,00
Fortalecimento do Emprego, Trabalho e Renda F.R.: 001 00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) **-21.300,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

271 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde -21.300,00
Assistência Farmáceutica Municipal F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 13 de julho de 2026

Eduardo Marini Zanetti
Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 9.964, DE 23 DE JULHO DE 2026

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Altair Pereira Neves**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 053/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a operação e manutenção de aterro sanitário, incluindo a trituração, transporte e disposição final de resíduos de poda, varrição e jardinagem, assim como a operação da usina de reciclagem de RCC – Resíduo da Construção Civil, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARARAPES / SP, no uso de suas atribuições que foram lhes conferidas pela Lei Municipal nº 3.841, de 19 de março de 2021, e suas alterações, Capítulo III, artigo 7º, inciso XX, considerando a Resolução 231 do CONANDA de 28/12/2022, em seu Art. 16, § 2º, e deliberações em Reunião Extraordinária realizada em 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a composição da Comissão Especial de organização do processo de Eleição Suplementar Emergencial para suplentes dos Conselhos Tutelares do município de Guararapes/SP, tendo como membros os conselheiros:

1. Luiz Bernardes Filho
2. Gabriel Pereira Sevilha
3. Gilberto Martin Andreo
4. Neusa de Oliveira Medina
5. Simone Souza Simão da Silva

Art. 2º O presente processo de Eleição Suplementar será convocado por meio de Edital Público e terá como Colégio Eleitoral os membros titulares do CMDCA que se fizerem presentes no dia e horário de votação estabelecido pelo Edital, sendo que em caso de ausência ou impedimento do membro titular o mesmo poderá ser representado pelo suplente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de julho de 2026
Simone Souza Simão da Silva
Presidente CMDCA Guararapes/SP

.....

Outros Atos

EDITAL Nº 010/2026

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

MANDATO EM CURSO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Guararapes/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução CONANDA nº 231/2022, pela Lei Municipal nº 3.841, de 19 de março de 2021 e suas alterações, e pela Resolução CMDCA nº 0004/2026, torna público o presente EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR EMERGÊNCIAL INDIRETA para o preenchimento de cadastro de suplentes para o Conselho Tutelar de Guararapes, mandato em curso.

DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade a realização de eleição suplementar indireta, em caráter emergencial, em razão da inexistência de conselheiros tutelares suplentes para suprir afastamentos decorrentes de férias, licenças ou vacância de cargos, visando assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município.

A eleição será realizada de forma indireta, conforme previsão legal e excepcionalidade decorrente da vacância ocorrida durante os dois últimos anos do mandato, em consonância com o entendimento do CONANDA e jurisprudência administrativa consolidada.

DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE INDIRETA

A eleição indireta encontra respaldo no art. 16 §3º da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente nos

dispositivos que autorizam a adoção de procedimentos suplementares para recomposição do colegiado em caso de vacância.

O processo será conduzido por Comissão Especial deliberada pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DAS VAGAS

Será preenchido:

Cadastro de suplentes, observada a ordem de classificação final conforme estabelecido pelo presente Edital.

Os eleitos estarão a disposição para convocação tendo a duração do seu mandato até o término do mandato vigente dos Conselheiros Titulares (10/01/2028).

DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.841, de 19 de março de 2021 e suas alterações.

O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 7:30h às 17:00h, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, conforme organização do colegiado e consideração do art. 41 da Lei Municipal nº 3.841, de 19 de março de 2021 e suas alterações.

Para os plantões ou sobreaviso, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno.

A remuneração mensal dos membros suplentes eleitos que assumirem a função será de R$ 3.045,23 (três mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), mais o valor do auxilio-alimentação, ticket mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados de todos os direitos previstos na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

- cobertura previdenciária;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- licença-maternidade;
- licença-paternidade;
- gratificação natalina.

O mandato decorrente deste procedimento de escolha se encerrará no dia 10/01/2028.

Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guararapes/SP e suas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

São requisitos mínimos para candidatura:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

III - residir no município de Guararapes há, pelo menos, 02 (dois) anos;

IV - ter concluído o ensino médio;

V – possuir experiência de atuação na promoção, defesa ou atendimento dos direitos de crianças e adolescentes por pelo menos 02 (dois) anos;

VI – não estar exercendo função de agente político;

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, de no mínimo categoria “B”;

VIII - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IX – possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;

X – não se enquadrar nas proibições da Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de julho de 2010;

XI – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

XII – não possuir parentesco que o impeça de servir no Conselho Tutelar, conforme disposição contida no artigo 140, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII – possuir conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, sobre Língua Portuguesa e sobre Informática básica, por meio de prova escrita de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do CMDCA.

XIX – participar das capacitações previstas no presente edital.

Parágrafo único. o requisito previsto no inciso VII deste artigo não se aplica no caso de précandidatos com deficiência, cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja, devidamente, comprovada.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 27/07/2026 às 11h do dia 07/08/2026, na sede do Departamento de Assistência Social, localizada na Rua Duque de Caxias, 1.165, Jardim Dom Luiz Orione I, Guararapes/SP.

Para inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os interessados deverão apresentar no período estabelecido no artigo anterior os seguintes documentos:

I – Preenchimento da ficha de inscrição, entregue ao interessado no local de inscrições (de acordo com o Anexo I, deste edital);

II – certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cível (certidão de distribuição cível em geral – mais de 10 anos – https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) , criminal estadual (certidão de distribuição de ações criminais - https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) , criminal federal (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional), criminal

na Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);

III – Cópia da cédula de Identidade e do CPF;

IV – Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) (de acordo com o ANEXO II deste edital);

V – Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;

VI – Cópia do diploma ou certidão de conclusão de ensino médio;

VII – Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

VIII – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo categoria "B";

IX – Cópia do registro em carteira de trabalho, certidão ou declaração, expedidas por órgãos governamentais ou não governamentais que comprove experiência de atuação na promoção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, no mínimo de 02 (dois) ano, com descrição das atividades desenvolvidas;

X – Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar (de acordo com o ANEXO III deste edital).

§ 1º O documento previsto no inciso VIII não se exige no caso de pré-candidatos com deficiências cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja comprovada por laudo médico.

§ 2º O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado, qualquer um dos documentos acima previstos será, automaticamente, excluído do processo de escolha.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

7.1 - Da Análise documental

Consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos legais e da documentação exigida neste Edital.

7.2 - Da Prova – Eliminatória e Classificatória

A prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Português e Informática básica será realizada no dia 12 de agosto de 2026, com início às 13h00 e término às 17h00, na Escola Profissionalizante "Conceição Laura Alves", situada na Praça Max Wirth, nº 01, Guararapes/SP.

§ 1º A prova consistirá em 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) referentes a Português e 05 (cinco) referentes a Informática básica.

§ 2º Serão considerados aprovados na prova escrita e habilitados à próxima etapa somente os pré-candidatos com notas iguais ou superiores a 05 (cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de acerto.

§ 3º Seguem abaixo os conteúdos programáticos para a prova escrita:

I - ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90): Parte Geral (art. 1º ao art. 85) e Parte Especial (art. 86 ao art. 267);

II - PORTUGUÊS: ortografia, pontuação, classe de palavras, concordância, regência, crase, construção de frases, emprego de conectores, compreensão e interpretação de textos;

III - INFORMÁTICA BÁSICA: pacote Office, Windows 7, Windows 10, criação de pastas e atalhos, conceitos básicos de informática, internet e redes sociais.

7.3 – Da Eleição Indireta

7.3.1 - A eleição indireta será realizada pelo Colegiado Eleitoral, composto por membros do CMDCA, conforme definido na Resolução CMDCA nº 0004/2026.

7.3.2 – Cada membro do CMDCA poderá votar em apenas 01 candidato;

7.3.3 - Serão eleitos por ordem decrescente os candidatos que na somatória obtiverem mais votos;

7.3.4 – Os candidatos que não obtiverem votos serão habilitados suplentes, na sequência, de acordo com a ordem de classificação da prova escrita;

7.3.5 - Em caso de empate, tanto na obtenção de votos, quanto na classificação da prova, terá preferência na classificação primeiramente o candidato que obtiver maior nota no Exame Classificatório da Prova e, assim persistindo, o candidato com idade mais elevada.

§ 1º A Eleição Indireta acontecerá no dia 20 de agosto de 2026, em local e horário a ser divulgado junto com a divulgação do resultado da prova escrita;

§ 2º Os membros do CMDCA que formam o Colegiado Eleitoral se reunirão com os candidatos habilitados na data indicada no parágrafo 1º e cada candidato terá o tempo de 05 a 10 minutos para se apresentarem e expor o que os motivam a ser Conselheiros Tutelares.

§ 3º Após a apresentação dos candidatos os membros do CMDCA presentes procederão com a votação, em cédulas disponibilizadas, sendo voto individual e secreto;

§ 4º Após a votação seguirá com a apuração dos votos, sendo eleitos suplentes primeiramente os mais votados e na sequência também os classificados pela pontuação na prova escrita.

DAS GARANTIAS JURÍDICAS E DA NÃO IMPUGNAÇÃO

O presente edital observa integralmente:

o Estatuto da Criança e do Adolescente;

a Resolução CONANDA nº 231/2022;

a legislação municipal vigente;

os princípios constitucionais da administração pública.

Todo o processo pode ser acompanhado pelo Ministério Público, garantindo transparência, controle externo e segurança jurídica.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Departamento Municipal de Assistência Social, respeitados os prazos estabelecidos no calendário eleitoral anexo a este Edital;

9.2 Julgados os recursos, o resultado final será

homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

9.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do CMDCA.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 Todas as publicações mencionadas neste edital serão realizadas no diário oficial do município de Guararapes / SP.

10.4 É da responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, assim como se atentar para todas as datas previstas no Cronograma / Calendário em anexo, pois é parte essencial desse edital.

10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes/SP, 27 de julho de 2026

Simone Souza Simão da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar

Edital nº 0010/2026 – CMDCA Guararapes / SP

Dados Pessoais

Nome completo:

Data de nascimento: / / Estado civil:

Nacionalidade: RG nº:

Órgão expedidor: CPF nº:

Título de eleitor nº: Zona: Seção:

Endereço residencial completo:

Município: _____ UF: _____

Telefone: ( ) E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL nº 01/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARARAPES/SP. DECLARO ESTAR CIENTE DO IMPEDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 140, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL 8.069/1990.

Guararapes/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Guararapes/SP, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 4.025, de 04 de abril de 2023, resido no município de Guararapes/SP há pelo menos 02 (dois anos). Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Guararapes/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Guararapes/SP, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal n.º 4.025, de 04 de abril de 2023, que terei DEDICAÇÃO EXCLUSIVA no exercício da função de conselheiro tutelar. Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes

Guararapes/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CALENDÁRIO ELEITORAL

1. As inscrições e entrega de documentos acontecem no período de 27/07/2026 a 07/08/2026;

2. Publicação da relação dos candidatos inscritos e habilitados a próxima fase: 10/08/2026;

3. Realização de Capacitação de Conhecimentos Gerais do ECA e outras Leis: 10/08/2026

4. Apresentação de recurso pelo candidato impugnado: 11/08/2026;

5. Prazo para análise do recurso: 11/08/2026;

6. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 12/08/2026;

7. Aplicação de prova de conhecimentos: 12/08/2026;

8. Divulgação do gabarito oficial: 12/08/2026;

9. Divulgação do resultado da prova de conhecimentos e candidatos habilitados: 13/08/2026;

10. Prazo para interposição de recurso ao resultado da prova: 14/08/2026;

11. Prazo para análise do recurso: 14/08/2026;

12. Publicação da relação dos candidatos habilitados para próxima etapa: 17/08/2026;

13. Apresentação dos candidatos e eleição indireta: 20/08/2026

14. Divulgação do Resultado Oficial da Eleição: 21/08/2026

15. Realização de Capacitação SIPIA para todos os suplentes eleitos e classificados: 22/08/2026.

.....

PORTARIA CGM Nº 188, DE 22 JULHO DE 2026.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNCÍPIO DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a audiência do Processo Administrativo Disciplinar n° 3518206.419.00000009/2025 será redesignada para data a ser oportunamente definida, em atendimento a solicitação formulada pelo advogado de defesa dos processados;

CONSIDERANDO que, em razão do novo agendamento, o 2° membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria CGM n° 171, de 22 de abril de 2025, encontra-se impossibilitado de atuar no presente auto em virtude de afastamento médico;

CONSIDERANDO, ainda, que o suplente, apresenta motivo de suspeição para atuar no referido processo;

RESOLVE designar a empregada pública Sra. Tatiana Santos da Silva Magri para compor a comissão processante como membro *ad hoc*, em substituição ao membro impossibilitado, devendo dar prosseguimento aos atos processuais do presente feito.

Publique-se.

CÁSSIO EVAIR DE ALMEIDA
Auditor-Chefe
Controladoria-Geral do Município

.....

Advertências / Notificações

Advertências

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através de seu Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, responsável pela fiscalização das Posturas Municipais, e no uso de suas prerrogativas, vem por meio do presente Edital, **NOTIFICAR** os(as) contribuintes abaixo identificados, após a recusa de comparecimento a prefeitura e não estar em casa no momento de entrega da notificação, **para no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, recolha e tome as providências necessárias para evitar novas fugas do gado e no prazo de 30 (trinta) dias para entregar as provas do cadastro GEDAVE, do CADESP e Do CAR (Cadastro Ambiental Rural) do gado**, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 338,80 (duzentos e quarenta e dois reais) correspondente a 70 UFMs (Unidade Fiscal do Município) caso o gado seja visto perambulando por vias públicas depois desse primeiro prazo e de denúncia aos órgãos estaduais competentes para o segundo prazo. Cientifico também que em caso de reincidência será elevado em dobro o valor da multa aplicada, tudo em conformidade com os preceitos dispostos no artigo 8 e artigo 94 da Lei Municipal nº 631/1967.

Proprietário	Imóvel/localização
Cléber Marcelo Fialho Honorato Da Silva	Rua: Dom Pedro I, Nº 00000 Bairro: Jardim Sao Judas Tadeu 1a S. Setor: 02 - Quadra: 33 - Lote: 319 Cadastro: 000469001

Guararapes, 23 de julho de 2026.
Vinícius Mendes Salvajoli
Fiscal de Obras e Posturas

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000134-1-2** DATA DE VALIDADE: **23/07/2027**

Nº PROCESSO:	**1109/2012 - GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1042/2026 - GPES** DATA DO PROTOCOLO: **18/06/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**VITERRA BIONERGIA S.A.**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**UNIDADE NOVA UNIALCO**		
CNPJ / CPF:	**68.316.801/0025-71**		
LOGRADOURO:	**VICINAL ANGELO ZANCANER**	NÚMERO:	**S/N**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**ZONA RURAL**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **EUCLYDES MANSANO JÚNIOR**
CPF: **84655402920** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENIO KENDY OKADA**
CPF: **28894446867** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **125076** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

23/07/2026 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000202-1-4** DATA DE VALIDADE: **23/07/2027**

Nº PROCESSO:	**060/2026**
Nº PROTOCOLO:	**1141/2026** DATA DO PROTOCOLO: **21/07/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**068 POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA**

RAZÃO SOCIAL:	**JOICE FIDALGO PANEGOSSI LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**FIDALGO ODONTOLOGIA**	
CNPJ / CPF:	**59.673.711/0001-70**	
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL FLORIANO**	NÚMERO: **1045**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**centro**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16700-013**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOICE FIDALGO PANEGOSSI**
CPF: **39743142886** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LETICIA GABRIELA DE SOUZA RODRIGUES**
CPF: **47562521840** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **156265** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARLI APARECIDA DOS SANTOS**
CPF: **11064966802** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **66.655** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ISABELLE TEZIN CORDEIRO DE NOVAIS DE FREITAS**
CPF: **49019505840** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **156.211** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES LOCAL

23/07/2026 DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA